



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.092, DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

Concede auxílio ao Sanatório Espírita São Vicente de Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do *Poder* Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao Sanatório Espírita São Vicente de Paulo, portador do CNPJ/MF02.347.003/0001-21, declarado de utilidade pública municipal pela Lei 111, de 21 de maio de 1973.

**Parágrafo único.** Os valores descritos no *caput* serão pagos em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) cada.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 244; Programa: 0108; Atividade 2447; Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00; Fonte: 100.

**Art. 3º** Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=